



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 017/2025 – SEMAD**

<b>Identificação da Requiritante: Anselmo Silva Matos</b>	
<b>Unidade Administrativa Requiritante:</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>Responsável:</b> Anselmo Silva Matos	<b>Cargo/Função:</b> Secretário Municipal
<b>E-mail e telefone:</b>	

**1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:**

O presente DFD tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços gerenciamento e atualização dos portais institucional e transparência.**

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e atualização dos Portais Institucional e da Transparência da Prefeitura Municipal de Beruri-AM é essencial para garantir o cumprimento das normativas legais relacionadas à transparência e à publicidade dos atos administrativos, assegurando que as informações sejam disponibilizadas de forma clara, acessível e atualizada, conforme exigido pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A atualização contínua dos portais permite a correta divulgação de dados oficiais, evitando inconsistências que possam comprometer a transparência e a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da população. Além disso, a contratação visa assegurar a integridade e a segurança das informações publicadas, prevenindo falhas operacionais que possam gerar indisponibilidade ou inconsistência no conteúdo disponibilizado.

A modernização e otimização dos processos de publicação também contribuem para a eficiência da gestão pública, garantindo que os serviços

prestados pela administração municipal sejam divulgados de forma eficaz, atendendo aos princípios da publicidade, da eficiência e da moralidade na administração pública.

**3. OBJETO:**

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	<u>X</u>
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

**4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:**

A estimativa do quantitativo consta no Termo de Referência, anexo a este documento.

De acordo:

Beruri/AM 19 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Anselmo Silva Matos**

Secretário Municipal de Administração

Dec. nº 007/2025-GPMB

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DADOS DO ÓRGÃO SOLICITANTE/GERENCIADOR

Identificação da Requiritante: <b>Anselmo Silva Matos</b>	
Unidade Administrativa Requiritante:	Secretaria Municipal de Administração
Responsável: Anselmo Silva Matos	Cargo/Função: Secretário Municipal
E-mail e telefone:	

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021 dispõe que:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*(...)*

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o*

*problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*(...)*

*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*(...)*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*(...)*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

*(...)*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Beruri-AM busca aprimorar a gestão e a atualização contínua dos portais institucional e de transparência, assegurando que as informações de interesse público sejam disponibilizadas de maneira clara, acessível e dentro das normativas legais vigentes. Para isso, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada que possua expertise técnica para garantir a manutenção, atualização e funcionamento adequado dessas plataformas digitais.

A administração dos portais demanda não apenas conhecimento em desenvolvimento web e segurança da informação, mas também a capacidade de interpretar e aplicar corretamente as exigências legais estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e pela Lei de Transparência (Lei Complementar nº 131/2009). Além disso, a atualização precisa ser contínua e eficiente, de modo a evitar inconsistências ou omissões que possam comprometer a transparência da gestão pública.

Com a contratação de um serviço especializado, a Prefeitura poderá garantir que os portais operem de forma otimizada, com informações atualizadas de maneira ágil e estruturada, facilitando o acesso dos cidadãos e órgãos de controle. Essa iniciativa reforça o compromisso da administração municipal com a transparência, a modernização dos serviços públicos e a ampliação do acesso à informação, consolidando um canal de comunicação confiável entre o governo e a população.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na gestão, atualização e manutenção de portais institucionais e de transparência para órgãos públicos, garantindo que os serviços sejam prestados com eficiência, segurança e em conformidade com as normativas vigentes. A prestação dos serviços deverá assegurar a atualização contínua das informações e a modernização dos portais, permitindo que a população tenha acesso facilitado e confiável aos dados públicos. Para isso, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Garantir a atualização contínua dos conteúdos institucionais e das informações obrigatórias, respeitando os prazos estabelecidos pela legislação vigente.
- Assegurar a conformidade dos portais com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as normativas dos órgãos de controle, evitando inconsistências ou omissões.
- Manter os portais com alto nível de disponibilidade e segurança, prevenindo falhas que possam comprometer o acesso dos cidadãos.
- Adotar boas práticas de desenvolvimento e gerenciamento de conteúdo, garantindo que as informações sejam apresentadas de forma clara, acessível e compatível com dispositivos móveis.
- Dispor de equipe técnica qualificada, com profissionais capacitados para a execução dos serviços, incluindo suporte técnico para ajustes e eventuais correções.
- Garantir a prestação do serviço de forma contínua e ininterrupta, permitindo que a Prefeitura possa atualizar suas informações de maneira ágil e eficiente.

Com esses requisitos, a contratação visa assegurar o pleno funcionamento dos portais institucionais e de transparência, reforçando a confiabilidade e a responsabilidade da administração municipal no fornecimento de informações públicas.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A empresa contratada será responsável pela gestão e atualização contínua dos portais institucional e de transparência da Prefeitura Municipal de Beruri-AM. O objetivo é assegurar que os portais mantenham as informações sempre atualizadas, acessíveis e em conformidade com a legislação vigente, garantindo maior transparência na gestão pública.

A atualização incluirá dados institucionais, informações financeiras, contratos e outros conteúdos exigidos pela legislação, como a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, a empresa implementará ferramentas para facilitar a navegação e melhorar a experiência do usuário, garantindo que os portais sejam acessíveis, inclusive em dispositivos móveis.

A solução também abrangerá a proteção dos dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), com a implementação de medidas de segurança e privacidade. Isso assegurará que qualquer dado pessoal coletado seja tratado de maneira adequada, respeitando os direitos dos cidadãos.

Com isso, a Prefeitura terá portais que garantem o cumprimento das exigências legais, promovem a transparência e melhoram o acesso da população às informações públicas.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para a Contratação de empresa especializada em serviços gerenciamento e atualização dos portais institucional e transparência, foram realizadas estimativas com base nas necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri, considerando o porte da instituição, a quantidade de usuários e os serviços específicos demandados.

## 7. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC

Não há no Plano Anual de Contratação elaborado para ser executado em 2024. Noutro giro, a **elaboração** do PAC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é **obrigatória a partir de 2025**, e sua **execução a partir do ano subsequente (2026)**, nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB e alterações posteriores.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

[...]

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso em apreço, por se tratar de contratação de empresa especializada em serviços gerenciamento e atualização dos portais institucional e transparência, não se justifica o parcelamento do objeto.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Maior Transparência na Gestão Pública:** A atualização contínua dos portais garantirá que as informações fiscais, orçamentárias e institucionais estejam sempre disponíveis e acessíveis ao público, promovendo uma gestão pública mais transparente e em conformidade com a legislação vigente.
- **Conformidade Legal:** O cumprimento das exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) assegurará que a Prefeitura atenda às obrigações legais e proteja os dados pessoais dos cidadãos.
- **Eficiência na Prestação de Contas:** A atualização constante dos portais e a implementação de ferramentas de monitoramento permitirão um acompanhamento eficaz da execução orçamentária e das ações do governo, facilitando a prestação de contas e o controle social.
- **Fortalecimento da Relação com a Sociedade:** A disponibilização de informações claras e acessíveis fortalecerá o vínculo entre a administração

pública e a população, incentivando a participação cidadã e o controle social.

- **Fortalecimento da Relação com a Sociedade:** A disponibilização de informações claras e acessíveis fortalecerá o vínculo entre a administração pública e a população, incentivando a participação cidadã e o controle social.
- **Segurança dos Dados:** A implementação de medidas adequadas de segurança e privacidade garantirá que os dados pessoais dos cidadãos e servidores sejam tratados de forma segura, conforme as normas da LGPD.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para garantir a efetividade da contratação e a correta contratação de empresa especializada em serviços gerenciamento e atualização dos portais institucional e transparência, serão adotadas as seguintes providências, com observância das normativas legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.144/2021:

10.1.1. **Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação:** Elaborar o Termo de Referência e o Edital de Licitação, estabelecendo requisitos técnicos e operacionais da solução, em conformidade com as necessidades dos órgãos envolvidos. A licitação será realizada com base nas disposições da Lei nº 14.144/2021, que orienta as contratações no contexto da modernização da gestão pública e o uso de novas tecnologias digitais, buscando garantir maior eficiência e transparência nos processos.

10.1.2. **Análise e Aprovação do Estudo Técnico Preliminar:** Validar o Estudo Técnico Preliminar, com base nas necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri, considerando a adequação dos recursos necessários e o impacto da implementação da solução.

10.1.3. **Definição do Cronograma de Implantação:** Estabelecer um cronograma detalhado para a implantação da solução, definindo os prazos de execução para cada etapa, desde a contratação até a conclusão da implementação, com o objetivo de garantir uma transição eficiente e sem interrupções nas atividades dos órgãos.

10.1.4. **Seleção e Capacitação da Equipe Técnica:** Designar uma equipe técnica para acompanhar a execução do contrato, garantindo a correta implementação dos requisitos. Também será realizada a

capacitação dos servidores responsáveis pela operação da nova infraestrutura, garantindo o pleno aproveitamento da solução.

10.1.5. **Acompanhamento da Execução do Contrato:** Monitorar a execução do contrato, assegurando que as etapas e prazos sejam cumpridos conforme o acordado, com qualidade e dentro do orçamento previsto.

10.1.6. **Realização de Testes e Validação da Solução:** Antes da finalização da implementação, realizar testes de performance, segurança e integridade dos dados, garantindo que a solução esteja totalmente funcional e em conformidade com os requisitos estabelecidos.

10.1.7. **Estabelecimento de Planos de Suporte e Manutenção:** Definir planos de suporte contínuo e manutenção da solução, que assegurem a continuidade operacional e a atualização regular dos sistemas, com resoluções rápidas para quaisquer incidentes técnicos.

10.1.8. **Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei nº 14.144/2021:** Assegurar que todas as ações, desde a execução do contrato até o gerenciamento da solução, cumpram rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as diretrizes da Lei nº 14.144/2021, que estabelece novas práticas para modernização das contratações públicas e o incentivo ao uso de tecnologias digitais e inovadoras no setor público.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes em andamento neste órgão, que venham fazer correlação com o objeto pretendido nesta demanda.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Embora a contratação não envolva impactos ambientais significativos, serão adotadas as seguintes práticas sustentáveis:

- **Tecnologia Sustentável:** A empresa deverá utilizar infraestrutura eficiente e de baixo impacto ambiental, com servidores de baixo consumo energético e recicláveis.
- **Redução de Uso de Papel:** A digitalização das informações nos portais diminuirá o consumo de papel, ajudando na redução de resíduos e preservação de recursos naturais.
- **Eficiência Energética:** Será priorizada a adoção de tecnologias com baixo consumo energético para as operações dos portais.

- **Práticas Sustentáveis pela Contratada:** A empresa adotará medidas como redução de plásticos e uso de materiais recicláveis, além de uma gestão adequada dos resíduos eletrônicos.
- **Gestão Pública Eficiente:** A transparência nos portais permitirá uma melhor alocação de recursos, reduzindo desperdícios e promovendo o uso sustentável dos recursos públicos.
- **Promoção da Conscientização Ambiental:** A Prefeitura incentivará práticas sustentáveis, gerando uma cultura de responsabilidade ambiental

### 13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. A contratação dos serviços para gerenciamento e atualização dos portais da Prefeitura de Beruri-AM pode apresentar riscos que impactam a qualidade, segurança e conformidade das informações. Para garantir a eficiência e continuidade dos serviços, foram identificados os principais riscos e suas estratégias de mitigação:

- **Atraso na atualização dos portais**

O não cumprimento dos prazos pode comprometer a transparência e a prestação de contas da Prefeitura.

Mitigação: Definição de cronograma rigoroso, monitoramento contínuo e aplicação de penalidades contratuais.

- **Falhas técnicas e indisponibilidade do portal**

Erros no sistema podem prejudicar o acesso à informação, descumprindo normas legais.

Mitigação: Exigir suporte técnico contínuo, realização de testes antes da implementação e garantia de estabilidade.

- **Descumprimento de requisitos legais (LAI, LGPD, etc.)**

O não atendimento à legislação pode resultar em sanções e perda de credibilidade.

Mitigação: Auditorias periódicas, definição de responsabilidades contratuais e atualização contínua conforme mudanças na legislação.

- **Baixa acessibilidade e dificuldade de uso**

O portal pode não atender a todos os cidadãos, limitando o acesso às informações.

Mitigação: Aplicação de padrões de acessibilidade (WCAG) e testes de usabilidade antes da publicação.

- **Risco de ataques cibernéticos e vazamento de dados**

Falhas de segurança podem comprometer dados sigilosos e afetar a integridade do portal.

Mitigação: Exigir criptografia, backups regulares, monitoramento contínuo e implementação de firewall e protocolos de segurança.

#### 14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Beruri, AM 19 de fevereiro de 2025.



---

**Anselmo Silva Matos**

Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 007/2025-GPMB

#### 15. APROVAÇÃO:

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no artigo 48, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 029/2023-GPMB e alterações posteriores, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Beruri, AM 19 de fevereiro de 2025.



---

**Emerson Klingner Gonçalves de Melo**

Prefeito do Município de Beruri

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de administração		CNPJ Nº: 04.628.111/0001-06		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Anselmo Silva Matos				
ENDEREÇO: Avenida Costa e Silva, S/N, São Francisco				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL:
Beruri	AM	69.430-000	(092)	

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A execução dos serviços e consecução dos objetivos mencionados, a empresa deverá disponibilizar um funcionário para executar, coordenar, fiscalizar e analisar os serviços implantados pelos setores envolvidos.

2.2. Os serviços deverão ser executados em qualquer dia da semana conforme a necessidade da prefeitura municipal.

2.3. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes no estudo técnico preliminar e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

2.4. Verificada a falta de qualidade dos serviços ofertados fica a CONTRATADA responsável por efetuar as devidas correções para a perfeita execução sem qualquer ônus adicional.

2.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e da Lei n o 14.133/2021, prorrogável na forma dos art. 106 e 107 da Lei n o 14.133/2021

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços especializados para o gerenciamento e atualização dos portais institucional e de transparência da Prefeitura Municipal de Beruri-AM é essencial para garantir a disponibilidade, segurança e conformidade das informações públicas, assegurando uma comunicação eficiente entre a administração municipal, cidadãos e órgãos de controle.

- 3.2.** A transparência e o acesso à informação são princípios fundamentais da administração pública, regulamentados pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Além disso, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública, reforça a necessidade de utilizar meios adequados para a execução de serviços dessa natureza, buscando a eficiência, a legalidade e o atendimento às exigências de controle social e governamental.
- 3.3.** Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se faz necessária para garantir que os portais da Prefeitura de Beruri-AM estejam sempre atualizados, acessíveis e em conformidade com as exigências legais, proporcionando maior transparência, segurança e eficiência na comunicação entre o poder público e a sociedade.

#### **4. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não há no Plano Anual de Contratação elaborado para ser executado em 2025, a elaboração do PAC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é obrigatória a partir de 2025, e sua execução a partir do ano subsequente (2026), nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB.

#### **5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**6.1.** A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para o gerenciamento, manutenção e atualização contínua dos portais institucional e de transparência da Prefeitura Municipal de Beruri-AM. A empresa contratada será responsável por garantir que os portais estejam sempre atualizados, com informações precisas e acessíveis ao público, de acordo com as exigências legais, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018). A atualização dos conteúdos deve ser realizada de forma ágil e eficiente, garantindo a transparência nas ações e na gestão pública.

**6.2.** Além disso, a empresa contratada deverá garantir a manutenção técnica regular dos portais, assegurando sua disponibilidade e funcionalidade. Isso inclui a realização de intervenções para corrigir falhas, melhorar a usabilidade e prevenir problemas técnicos que possam comprometer o funcionamento das plataformas. A manutenção também abrange a implementação de soluções para evitar qualquer tipo de interrupção ou vulnerabilidade nos portais.

**6.3.** A segurança das informações disponíveis nos portais será uma prioridade. A empresa será responsável por implementar medidas robustas de segurança, como criptografia, backups regulares e a proteção contra ataques cibernéticos, garantindo a integridade dos dados e a privacidade dos usuários, em conformidade com a LGPD.

**6.4.** Dessa forma, a solução proposta visa garantir a eficiência, segurança e conformidade dos portais com a legislação vigente, promovendo a transparência da gestão pública, a prestação de contas à sociedade e a facilidade no acesso às informações para todos os cidadãos.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1A** execução será realizada por meio de contrato administrativo, com prestação contínua e regular dos serviços de gerenciamento e atualização dos portais.
- 7.2A** empresa contratada será responsável por executar todos os serviços, incluindo atualizações e manutenções nos portais, com equipe qualificada para garantir a conformidade técnica e legal.
- 7.3A** Prefeitura fará a supervisão técnica dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade e a conformidade legal das atividades.
- 7.4A** empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação para os servidores da Prefeitura que irão interagir com os portais, garantindo que a equipe interna saiba operar as ferramentas de maneira eficiente
- 7.5A** empresa será responsável por manter os portais alinhados às melhores práticas de mercado, implementando novas tecnologias e funcionalidades para garantir a inovação e a melhoria contínua dos serviços.
- 7.6A** contratada deverá estabelecer um plano de gestão de riscos, identificando potenciais problemas técnicos e operacionais, bem como planos de contingência para garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas.

## **8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5** Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BERURI:**

- 9.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento da Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.7 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10 Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

#### **9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos

- quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.10** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.12** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.1.13** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.15** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.16** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.17** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.1.21** Prestar o serviço, objeto do presente contrato na cidade de Beruri/AM, conforme proposta da empresa;

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

**10.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**11.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão realizados por Fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria Municipal de Finanças, observando-se as conformidades da Lei 14.133/2021:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da Adjudicatária, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes da Secretaria Municipal de Finanças, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a Contratada cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da Adjudicatária, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Município, para representá-lo sempre que for necessário.

## 12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

## **12.1. Liquidação**

**12.1.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**12.1.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**12.1.3.1.** o prazo de validade;

**12.1.3.2.** a data da emissão;

**12.1.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**12.1.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**12.1.3.5.** o valor a pagar; e

**12.1.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.1.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**12.1.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.6.** A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.1.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.1.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**12.1.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **12.2. Prazo para pagamento**

**12.2.2.** O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023-GPMB.

## **12.3. Forma de pagamento**

**12.3.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.3.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.3.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.3.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.3.6.** A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.3.7.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

**12.3.8.** O CNPJ do documento fiscal eletrônico deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

**12.3.9.** O pagamento fica condicionado a apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e INSS, vigentes.

**12.3.10.** A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente termo for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital.

**12.3.11.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão Gerenciador em favor da Contratada. Caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

**12.3.12.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**12.3.13.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

**12.3.14.** A Contratada deverá se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

**12.3.15.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no termo de contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**13.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

**13.1** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**13.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n o 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 13.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 13.6** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.
- 13.7** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante nas plataformas online, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 13.8** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.9** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.10** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.11** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 13.12** Habilitação Jurídica:
- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.13** Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n o 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7 0 , XXXIII, da Constituição;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 0 de maio de 1943.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.14.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**13.15** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**13.15.1** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Beruri para o exercício de 2025, a ser definida pela Secretaria Municipal de Finanças.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**17.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 18.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 18.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.

**18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, 18.1.9 e 18.1.10 será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**18.6.1.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Beruri, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**18.6.2.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**18.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**18.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades

do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**18.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**18.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**18.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

## 19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

**19.1.** Declaramos que este Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e demais legislações vigentes, submetendo-o à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Beruri/AM.

## ELABORAÇÃO:

Beruri/AM 19 de fevereiro de 2025.



**Anselmo Silva Matos**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 007/2025-GPMB

## AUTORIZAÇÃO:

Aprovo o Termo de Referência, com fundamento no artigo 48, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 029/2023-GPMB e alterações posteriores, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Beruri/AM 19 de fevereiro de 2025.



---

**Emerson Klínger Gonçalves de Melo**  
Prefeito do Município de Beruri



**PROCESSO Nº. 00011902.2025.0007 – SEMAD**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PORTAIS INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA.**

**DESPACHO:**

G.P.

- I. Autue-se.
- II. Encaminhe-se ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO para as providências preliminares, quanto à fixação do limite de gastos, tipo e modalidade de licitação para compra e/ou serviços.

Gabinete do Prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas, aos 19 de fevereiro de 2025.

*Marília da Cunha Bastos*

**Marília da Cunha Bastos**

Chefe de Gabinete

Dec. nº 006/2025-GPMB

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PORTAIS INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA.

**AUTUAÇÃO:**

- I. Nesta data, em cumprimento do respeitável despacho da Ilustríssima Senhora Chefe de Gabinete, **AUTUO** o **DFD** nº **017/2025 – SEMAD**, em 19/02/2025, na forma do processo administrativo N° **00011902.2025.0007 – SEMAD**.

Secretária de Gabinete da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas,  
aos 19 de fevereiro de 2025.

*Khamyla Pessoa Picanço*

**Khamyla Pessoa Picanço**

Secretária de Gabinete

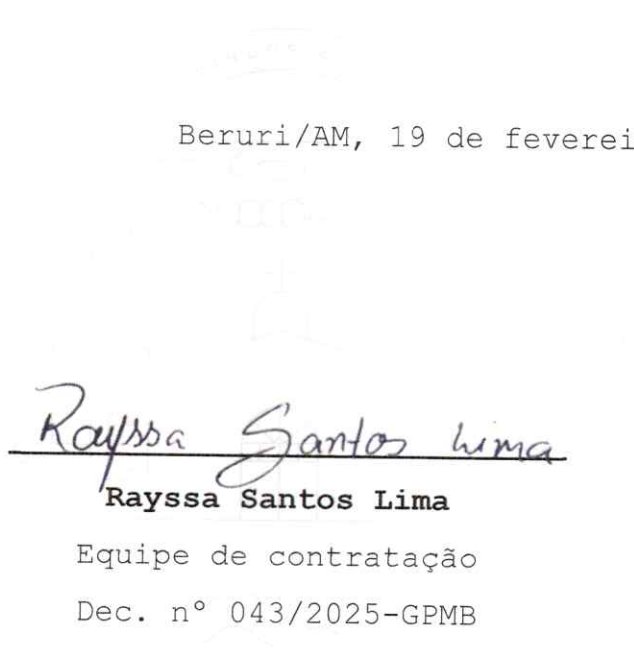
Dec. nº 063/2025-GPMB



**TERMO DE RECEBIMENTO**

**CERTIFICO** o recebimento do processo administrativo nº 00011902.2025.0007 - SEMAD, no Departamento Administrativo e Financeiro nesta data, fazendo-se conclusivo à Agente de Contratação.

Beruri/AM, 19 de fevereiro de 2025.

  
*Rayssa Santos Lima*

**Rayssa Santos Lima**

Equipe de contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

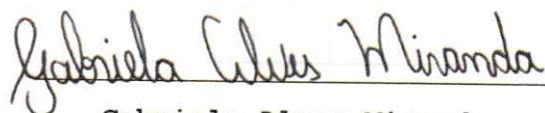


PROCESSO N° 00011902.2025.0007 - SEMAD

## DESPACHO

1. Junte o Decreto de Nomeação da Comissão de Contratação Pública;
2. Faça a Pesquisa de Mercado e Mapa Comparativo de Preços;
3. Após concluso, convoque reunião com a Comissão de Contratação Pública para deliberação acerca da Modalidade de Licitação e fixação dos valores máximos de gastos.

Beruri/AM, 19 de fevereiro de 2025.



**Gabriela Alves Miranda**

Agente de Contratação

Dec. n° 043/2025-GPMB

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BERURI**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0043/2025 – GPMB.**

Dispõe sobre a nomeação de agentes públicos para as funções de **Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos e Membros de Apoio Técnico**, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor **Emerson Klinger Gonçalves de Mello**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para o desempenho das funções relacionadas aos processos de contratação pública, conforme indicado abaixo:

**I - Agente de Contratação:**

Nome: Gabriela Alves Miranda

CPF: 016.353.852-29

**II – Comissão de Contratação:**

**Membro 01:**

Nome: Alphaville Elias de Vasconcelos

CPF: 021.819.092-10

**Membro 02:**

Nome: Juliana Beltrão Gama

CPF: 034.372.772-27

**Membro 03:**

Nome: Rayssa Santos Lima

CPF: 018.234.662-57

**III - Gestor de Contratos:**

Nome: Mateus Saldanha Simões

CPF: 025.515.562-01

**IV - Pregoeira:**

Nome: Priscila de Souza Rebelo

CPF: 933.858.972-20

Art. 2º Os agentes públicos designados para o exercício das funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos e Membros de Apoio Técnico poderão ser servidores públicos comissionados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes critérios:

I - a inexistência de servidores efetivos disponíveis para a função;

II - a qualificação técnica e a capacidade do servidor comissionado para o desempenho das funções designadas.

III - Essa possibilidade está respaldada também no Acórdão nº 3561/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que reforça a necessidade de fundamentação da designação e do cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos pela legislação.

**Art. 3º** Os agentes ora nomeados deverão observar os dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares municipais e federais aplicáveis ao desempenho de suas funções.

**Art. 4º** Este decreto produz efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Emerson Klinger Gonçalves de Mello**

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM

**Publicado por:**

Marília da Cunha Bastos

**Código Identificador: 2QYUD4LSW**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/01/2025 - Nº 3775. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BERURI**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA Nº006/2025- GPMB**

**Decreto Nº 043/ 2025- GPM, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13.01.2025- Nº 3775.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica retificado o nome indicado no Art. 1º, Inciso II, Membro 01, do Decreto Nº 0043/2025 – GPMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição Nº 3775, do dia 13 de janeiro de 2025, conforme segue:

Onde se lê: **Alphaville Elias de Vasconcelos**

Leia-se: **Alfavilly Elias de Vasconcelos**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do Decreto Nº 0043/2025 – GPMB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do Decreto original.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Emerson Klinger Gonçalves de Mello**

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM

**Publicado por:  
Marília da Cunha Bastos  
Código Identificador: PZZW5YYTK**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/01/2025 - Nº 3778. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



CARTA CONSULTA

Beruri/AM, 21 de fevereiro de 2025.

À Empresa

STUDIO AMAZÔNIA DIGITAL

CNPJ: 31.616.787/0001-44

Endereço – AV. Comandante Nathanael Albuquerque, nº 49, Bairro da Paz

A Prefeitura Municipal de Beruri, através do Departamento Administrativo e Financeiro, vem por meio deste documento solicitar a apresentação de sua proposta para possível Contratação dos serviços gerenciamento e atualização dos portais institucional e transparência.

Caso seja de vosso interesse fornecer os serviços identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto e/ou serviço, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo as especificações necessárias do objeto supracitado.

Informações: Prefeitura Municipal de Beruri

CNPJ: 04.628.111/0001-06

Endereço: Sede na Av. Avenida Costa e Silva, S/N - São Francisco, em Beruri/AM.

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabriela Alves Miranda  
Agente de Contratação  
Dec. nº 043/2025-GPMB



CARTA CONSULTA

Beruri/AM, 21 de fevereiro de 2025.

À Empresa

ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 11588406/0001-3

Endereço – Av.Rio Jutaí, 816 Conj. Vieiralves

A Prefeitura Municipal de Beruri, através do Departamento Administrativo e Financeiro, vem por meio deste documento solicitar a apresentação de sua proposta para possível Contratação dos serviços gerenciamento e atualização dos portais institucional e transparência.

Caso seja de vosso interesse fornecer os serviços identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto e/ou serviço, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo as especificações necessárias do objeto supracitado.

Informações: Prefeitura Municipal de Beruri

CNPJ: 04.628.111/0001-06

Endereço: Sede na Av. Avenida Costa e Silva, S/N - São Francisco, em Beruri/AM.

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabriela Alves Miranda  
Agente de Contratação  
Dec. nº 043/2025-GPMB



CARTA CONSULTA

Beruri/AM, 21 de fevereiro de 2025.

À Empresa

RBF SISTEMAS

CNPJ: 19.360.480/0001-20

Endereço – End. Rua Mem de Sá, 706. Conj. Dom Pedro I

A Prefeitura Municipal de Beruri, através do Departamento Administrativo e Financeiro, vem por meio deste documento solicitar a apresentação de sua proposta para possível Contratação dos serviços gerenciamento e atualização dos portais institucional e transparência.

Caso seja de vosso interesse fornecer os serviços identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto e/ou serviço, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo as especificações necessárias do objeto supracitado.

Informações: Prefeitura Municipal de Beruri

CNPJ: 04.628.111/0001-06

Endereço: Sede na Av. Avenida Costa e Silva, S/N - São Francisco, em Beruri/AM.

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabriela Alves Miranda  
Agente de Contratação  
Dec. nº 043/2025-GPMB

## PROPOSTA COMERCIAL

Manaus, 21 de Fevereiro de 2025.

À  
**Prefeitura Municipal de Beruri-AM;**

Proposta de preço para a contratação dos **SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO e VERIFICAÇÃO do PORTAL da TRANSPARÊNCIA, correspondente à HOSPEDAGEM de INFORMAÇÕES**, junto ao provedor de acesso, para o Exercício de 2025.

### **SOLUÇÕES:**

ITEM	MÓDULOS	UNIDADE	RS UNIT	RS TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"><li>- Serviços de Gerenciamento e Verificação do Portal da Transparência, compreendendo a Hospedagem de Informações junto ao provedor de acesso;</li><li>- Manutenção e Atualização do Programa Exportação de Informações e Banco de Dados;</li><li>- Inserção e monitoramento de arquivos eletrônicos em tempo real, para atender as necessidades da Prefeitura.</li></ul>	12 meses	RS1.100,00	RS13.200,00

### **PRAZO:**

Esta proposta tem validade de 60 dias.


### **INVESTIMENTOS:**

ITEM 01: R\$13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

O valor Global da Proposta: **RS13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)**.

Colocamo-nos à disposição para dirimir qualquer dúvida acerca desta proposta.

Atenciosamente.

  
Ernani Caldas de Jesus  
ANC Tecnologia da Informação Ltda

「11.588.406-0001/53」

ANC TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO LTDA

Av. Rio Jutai 816, Conj. Vieiraalves  
CEP: 69053-020

Manaus - AM

**ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Av. Rio Jutai, 816 Conjunto Vieiraalves - Manaus-AM - CNPJ:11.588.406/0001-53

Fone (92)99386-8570 - Site: [www.transparencia-am.com.br](http://www.transparencia-am.com.br)



## Proposta de Preço

Manaus, 21 de Fevereiro de 2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI-AM;

Encaminhamos nossa Proposta de Manutenção e Gerenciamento do Portal da Transparência, conforme necessidades relatadas em Projeto Básico, para o ano de 2025.

### SERVIÇOS:

- Serviço de Hospedagem do Portal da Transparência e registro junto ao provedor de acesso.
- Manutenção do sistema do Portal da Transparência, atualizações do programa de exportação do banco de dados e criação de páginas no portal, conforme necessidades relatadas.
- Serviço de atualização em tempo real, inserção e monitoramento de arquivos eletrônicos no Portal da transparência.
- Serviço de gestão do Portal. Verificação de erros e detecção de falhas e reparos no site.

PRAZO: Esta proposta atenderá pelo período de 12 meses.


INVESTIMENTOS: Valor da Mensalidade: R\$ 1.140,00 (Hum Mil, Cento e Quarenta Reais)

O valor total deste será de R\$13.680, 00 (Treze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Esta Proposta é válida por 60 dias.

Agradecemos a oportunidade de apresentar esta proposta. Estamos ansiosos para colaborar com esta casa legislativa e contribuir para o seu sucesso. Por favor, entre em contato se tiver dúvidas ou precisar de mais informações.

Atenciosamente;

  
Andreza B. de Araújo

**ANC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

ROBERVAL BENJOINO FERREIRA 34698337291

CNPJ: 19.360.480/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21208001

RUA MEM DE SÁ, 706 (CJ D PEDRO II) – DOM PEDRO – CEP: 69.040-700

À

**Prefeitura Municipal de Beruri.****COTAÇÃO DE PREÇOS / 2025**

**OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DE INFORMAÇÕES – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** para utilização na Prefeitura Municipal de Tonantins.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. a nossa proposta de preço relativa à cotação, e declarando que:

Item	Especificações	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de criação e hospedagem do porta da transparência e registro anual;	UND	12	1.130,00	13.560,00
2	Manutenção do Programa de gestão do Portal da Transparência, atualizações, exportação dos bancos e inserção de novas páginas;				
3	Serviço de atualização, em tempo real, inserção, edição e monitoramento de arquivos do portal;				
4	Serviço de gestão geral do portal, verificação de erros e detecção de falhas				
<b>Total Geral</b>					<b>13.560,00</b>

a) O serviço será executado pelo preço de R\$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais);

b) A proposta será válida pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de proposta comercial, recebidos por esse conceituado órgão;

Atenciosamente,

Manaus (AM), 21 de Fevereiro de 2025.



**ROBERVAL BENJOINO FERREIRA**

CPF Nº 346.983.372-91

Email: [Roberval@ancweb.com.br](mailto:Roberval@ancweb.com.br)

Telefones: Oi (92) 98816-1314 / Vivo (92) 99449-3354 /

Tim (92) 98131-1745 / Claro (92) 98445-5050

**ANC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

ROBERVAL BENJOINO FERREIRA 34698337291

CNPJ: 19.360.480/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21208001

RUA MEM DE SÁ, 706 (CJ D PEDRO II) – DOM PEDRO – CEP: 69.040-700

Email: [Roberval@ancweb.com.br](mailto:Roberval@ancweb.com.br)

Telefones: Oi (92) 98816-1314 / Vivo (92) 99449-3354 /

Tim (92) 98131-1745 / Claro (92) 98445-5050



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.588.406/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/02/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV RIO JUTAI</b>	NÚMERO <b>816</b>	COMPLEMENTO <b>QD 62 CD VIEIRALVES</b>
-----------------------------------	----------------------	---

CEP <b>69.053-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>N S DAS GRACAS</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>	UF <b>AM</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ernani@anctecnologia.com.br</b>	TELEFONE <b>(92) 3084-1945/ (92) 9122-3727</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/02/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 12:25:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº1 DA SOCIEDADE LIMITADA.  
"ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA"**

**ERNANI CALDAS DE JESUS**, brasileiro, solteiro, natural de Manaus-Am, nascido em 23/09/1977, empresário, portador do documento de identidade nº 1264480-3 - SSP/AM e CPF nº 5º8.245.302-15, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus-Am, na Av. Rio Jutai nº 816 QD 62 – CD Vieiralves - Bairro - Nossa Senhora das Graças, CEP-69053-020, e;

**MARIA HELENA CALDAS DE JESUS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, natural de Manaus – Am, nascida em 25/01/1952, empresária, portadora do documento de identidade nº 0109198-0 – SSP/AM e CPF nº 320.607.002-30, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus-Am, na Av. Rio Jutai nº 816 QD 62 – CD Vieiralves - Bairro – Nossa Senhora das Graças, CEP-69053-020.

Únicos sócios da empresa "ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA", com sede nesta cidade de Manaus-Am, na Av. Rio Jutai nº 816 QD 62 CD Vieiralves – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP:69053-020, inscrita no CNPJ: sob o nº 11.588.406/0001-53, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 23/02/2010 sob o NIRE nº 13200529782 resolvem, de comum acordo e na melhor forma da Lei, Alterar seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA**

**DOS OBJETIVOS SOCIAIS:** Os objetivos sociais que eram: 6204-0/00-Consultoria em Tecnologia da Informação; 6203-1/00-Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não-customizáveis; 6209-1/00-Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação, **passam a ser:** 6209-1/00-Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação; 6311-9/00-Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet; 6201-5/00-Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda; 8599-6/03-Treinamento em Informática.

**SEGUNDA**

**DO CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social que era de R\$ 10.000,00 ( Dez Mil Reais ) passa a ser de R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais ) dividido em 100.000 ( Cem Mil ) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 ( um real ) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, nas seguintes proporções:

NOME	QUOTAS	CAPITAL INTEG.(R\$)	%
ERNANI CALDAS DE JESUS	99.000	99.000,00	99
MARIA HELENA CALDAS DE JESUS	1.000	1.000,00	1
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100</b>

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**

**ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.

**Segunda:** A Sociedade terá sua sede e domicílio na Av. Rio Jutai nº 816 QD 62 – CD Vieiralves – Bairro – Nossa Senhora das Graças – CEP:69053-020, no município de Manaus-Am.

E, por se acharem de pleno acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas e em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os efeitos legais.

Manaus-Am, 19 de novembro de 2015



*Ernani Caldas de Jesus*  
ERNANI CALDAS DE JESUS



*Maria Helena Caldas de Jesus*  
MARIA HELENA CALDAS DE JESUS

TESTEMUNHAS:

*José Jevá Santos Freire*

JOSÉ JEOVÁ SANTOS FREIRE

RG nº 0244.849-1

CPF nº 034.253.632-04

*Elaine Moraes Fernandes*

ELAINE MORAES FERNANDES

RG nº 0823161-3 SE:SEG/AM

CPF nº 314.137.062-15

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)  
Rua 2 - Av. Duque Bracho, 227 - JD. 3342332, Soc. - Av. Edson Ribeiro, 847 - JD. 3326444 - Manaus - AM - Brasil  
www.rabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM

Reconheço o seu fe por semelhança a firma de:

ERNANI CALDAS DE JESUS

Selo: AT208655-80 - Data/Hora: 03/12/2015 08:11:22 Cod: 119

ESCREVENTE AUTORIZADA: CLAUDIA PATRICIA BATISTA NASCIMENTO

FUNETJ: 0,34 FUNDPAM: 0,12 FUNDPGE: 0,07 ISS: R\$ 0,12 FARPAM: 0,16

Cód. de validação: 8A91-7106-61a2-8083 - www.sisfam.com.br



CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)  
Rua 2 - Av. Duque Bracho, 227 - JD. 3342332, Soc. - Av. Edson Ribeiro, 847 - JD. 3326444 - Manaus - AM - Brasil  
www.rabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM

Reconheço o seu fe por semelhança a firma de:

MARIA HELENA CALDAS DE JESUS

Selo: AT208655-80 - Data/Hora: 03/12/2015 08:11:25 Cod: 119

ESCREVENTE AUTORIZADA: CLAUDIA PATRICIA BATISTA NASCIMENTO

FUNETJ: 0,34 FUNDPAM: 0,12 FUNDPGE: 0,07 ISS: R\$ 0,12 FARPAM: 0,16

Cód. de validação: 8A37-4842-3E3F-3A6A - www.sisfam.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2013  
 SOB Nº: 467516  
 Protocolo: 13/057101-6  
 Empresa: 13 2 0052978 2  
 ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
 LTDA

*Raimundo Cavalcante Lima*  
 Raimundo Cavalcante Lima  
 SECRETÁRIO GERAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.588.406/0001-53  
**Razão Social:** ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**Endereço:** AV RIO JUTAI 816 QD 62 CD VIEIRALVES / NOSSA SENHORA DAS G /  
MANAUS / AM / 69053-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2025 a 04/03/2025

**Certificação Número:** 2025020322361633828835

Informação obtida em 07/02/2025 12:23:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

**22294/2025**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
 ENDEREÇO : **AVENIDA RIO JUTAI, Nº: 816, CEP: 69053020**  
 BAIRRO : **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** COMPLEMENTO: **QD/62, CD VIEIRALVES**  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **13207601**  
 CNPJ/CPF : **11588406000153**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

**24/01/2025**

\*\*\*\*\* **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\* **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

**VÁLIDA ATÉ 24/04/2025**

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



**VALIDAÇÃO**

**CND Nº22294/2025**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **D10.3CB.7E6.1B2**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.  
 Cadastrado em: 24/01/2025



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
**CNPJ: 11.588.406/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:12:12 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **F6C8.4CCE.E72D.F103**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria Executiva da Receita  
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 55442130  
Data: 03/02/2025  
Hora: 02:12:44  
Válida até: 05/03/2025

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 11.588.406/0001-53 - ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

\* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**CERTIDÃO Nº: 008238150**

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 06/02/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, residente na AV RIO JUTAI, QD 62 CD VIEIRALVES, 816, N S DAS GRACAS, CEP: 69053-020, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 11.588.406/0001-53. \*\*\*\*\***

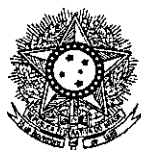
Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº:

**0008238150**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.588.406/0001-53

Certidão nº: 7008791/2025

Expedição: 06/02/2025, às 15:14:45

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.588.406/0001-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Manaus, 13 de Fevereiro de 2025.

A

**PREFEITURTA MUNICIPAL DE BERURI**

Assunto: **Contratação de Serviço**

ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede na Av. Rio Jutai, 816, Bairro Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ 11.588.406/0001-53, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem mui respeitosamente cumprimentar e manifestar interesse em oferecer à prestação de serviços de Locação de Infraestrutura Tecnológica para virtualização do Sistema de Contabilidade Pública no Município de Beruri, à Câmara Municipal e o Fundo Municipal de Previdência Social, mantendo as mesmas exigências da Lei de Informação existentes.

Atenciosamente



Ernani Caldas de Jesus  
Dir. Comercial ANC TECNOLOGIA LTDA

11.588.406-0001/53

ANC TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO LTDA

Av. Rio Jutai 816, Conj. Vieiralves  
CEP- 69053-020

Manaus - AM

**ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Av. Rio Jutai, 816 Conjunto Vieiralves - Manaus-AM - CNPJ:11.588.406/0001-53  
Fone (92)99386-8570 - Site: [www.transparencia-am.com.br](http://www.transparencia-am.com.br)

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.  
"ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA"**

**ERNANI CALDAS DE JESUS**, brasileiro, solteiro, natural de Manaus-Am, nascido em 23/09/1977, empresário, portador do documento de identidade nº 1264480-3 - SSP/AM e CPF nº 598 245 202-15, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus-Am, na Av. Rio Jutai nº 816 QD 62 - CD Vieiralves - Bairro - Nossa Senhora das Graças, CEP-69053-020;

**MARIA HELENA CALDAS DE JESUS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, natural de Manaus - Am, nascida em 25/01/1952, empresária, portadora do documento de identidade nº 0109198-0 - SSP/AM e CPF nº 320.607.002-30, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus-Am, na Av. Rio Jutai nº 816 QD 62 - CD Vieiralves - Bairro - Nossa Senhora das Graças, CEP-69053-020, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Primeira:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.

**Segunda:** A Sociedade terá sua sede e domicílio na Av. Rio Jutai nº 816 QD 62 - CD Vieiralves - Bairro - Nossa Senhora das Graças - CEP:69053-020, no município de Manaus-Am.

**Terceira:** O Objetivo social será: **6204-0/00** - Consultoria em Tecnologia da Informação; **6203-1/00** - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não-customizáveis; **6209-1/00** Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação.

**Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Quinta:** O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, nas seguintes proporções:

NOME	QUOTAS	CAPITAL INTEG.(R\$)
ERNANI CALDAS DE JESUS	9.900	9.900,00
MARIA HELENA CALDAS DE JESUS	100	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**Sexta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Sétima:** A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Oitava:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ERNANI CALDAS DE JESUS**, com poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

**Décima:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Décima Primeira:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Décima Segunda:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Décima Terceira:** O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


**Décima Quarta:** Fica eleito o foro desta cidade de Manaus, capital do estado do Amazonas, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de pleno acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas e em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os efeitos legais.

Manaus-Am, 01 de fevereiro de 2010

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2010  
SOB Nº: 13200529782  
Protocolo: 10/007726-9

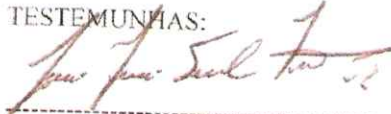
ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
LTD.A

  
**EDMILSON DA SILVA BARBOSA**  
SECRETÁRIO GERAL


  
**ERNANI CALDAS DE JESUS**

  
**MARIA HELENA CALDAS DE JESUS**

TESTEMUNHAS:



**JOSÉ JEOVÁ SANTOS FREIRE**  
RG nº 0244.849-1  
CPF nº 034.253.632-04



**ELAINE MORAES FERNANDES**  
RG nº 0823161-3 SESEG/AM  
CPF nº 314.137.062-15

  
**Valdemar Caldas de Jesus**  
ADVOGADO  
OAB - 3659

**CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)**  
Manaus - Av. Djalma Batista, 327 - (91) 3234-3318 1800 - Av. Edson Ribeiro, 647 - (91) 4130-6194 - www.cartorioam.com.br

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM**  
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de:  
**ERNANI CALDAS DE JESUS**  
Selo: ABR78962 - Data/Hora: 22/02/2010 09:20:58  
Escrivente: ALLINE SILVA DE OLIVEIRA AMARAL - Cod.: 004  
FUNETJ: 0,18 FUNDPAM: 0,09 TOTAL: 2,70  
Cód. de validação: 7A32-3AC6-8D17-173a - www.seioam.com.br

**CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)**  
Manaus - Av. Djalma Batista, 327 - (91) 3234-3318 1800 - Av. Edson Ribeiro, 647 - (91) 4130-6194 - www.cartorioam.com.br

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM**  
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de:  
**MARIA HELENA CALDAS DE JESUS**  
Selo: ABR78963 - Data/Hora: 22/02/2010 09:21:00  
Escrivente: ALLINE SILVA DE OLIVEIRA AMARAL - Cod.: 004  
FUNETJ: 0,18 FUNDPAM: 0,09 TOTAL: 2,70  
Cód. de validação: 230A-3D98-2F48-AFF6 - www.seioam.com.br

imprimir



**PREFEITURA DE MANAUS**  
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da  
Informação - SEMEF

\*notamanaus

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: [nota.manaus.am.gov.br](http://nota.manaus.am.gov.br), informando o código de verificação.

Código de verificação	Data/Hora da emissão
<b>858E.848D.8D62</b>	<b>30/10/2024 - 10:03:07</b>
Natureza da operação	Número da Nota
<b>Simples Nacional</b>	<b>3223</b>

**Prestador de Serviços**

	<b>ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b> RIO JUTAI, 816, QD62 CD VIEIRALVES NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Telefone: 92 33427792. CEP 69053020 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 11.588.406/0001-53 Email J.MCONSULTORIA@OUTLOOK.COM	
	<b>Inscrição Municipal</b> <b>Inscrição Estadual</b>	<b>13207601</b> <b>ISENTO</b>

**Tomador de Serviço**

Nome do tomador do serviço	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI	
CPF/CNPJ	04.628.111/0001-06	
Endereço	RUA CASTELO BRANCO, 100,	
Bairro	CENTRO, Telefone: 97-3351-1030.	
Cep	69430-000	
Cidade	BERURI - AM - BRASIL	<b>Inscrição Municipal</b>
Email	anelice_astori@hotmail.com	<b>Inscrição Estadual</b>

**Discriminação do Serviço/Dados Adicionais**

Serviço de Locação de Infraestrutura Tecnológica para virtualização do Sistema de Contabilidade Pública, referente o mês de Outubro de 2024, conforme Contrato vigente. Dados Bancários: Banco BRADESCO, Agência: 5422 Conta Corrente: 0004955

Serviço: 10.71-SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
1.850,00	1,00	0,00	0,00	1.850,00	0,00	0,00	1.850,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.850,00****Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	1.850,00	

**Outras Informações**

- Competência: Outubro/2024-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples- Contribuinte SIMPLES NACIONAL alíquota informada: 2,79.





**PREFEITURA DE MANAUS**  
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da  
Informação - SEMEF

\*notamanaus

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: [nota.manaus.am.gov.br](http://nota.manaus.am.gov.br), informando o código de verificação.

Código de verificação

**662F.E737.2563**

Data/Hora da emissão

**29/11/2024 - 11:06:06**

Natureza da operação

**Simples Nacional**

Número da Nota

**3259**

**Prestador de Serviços**

	<b>ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b>		
	RIO JUTAI, 816, QD62 CD VIEIRALVES NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Telefone: 92 33427792. CEP 69053020 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 11.588.406/0001-53 Email J.MCONSULTORIA@OUTLOOK.COM		
	<b>Inscrição Municipal</b>	13207601	
	<b>Inscrição Estadual</b>	ISENTO	

**Tomador de Serviço**

Nome do tomador do serviço	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI		
CPF/CNPJ	04.628.111/0001-06		
Endereço	RUA CASTELO BRANCO, 100,		
Bairro	CENTRO, Telefone: 97-3351-1030.		
Cep	69430-000		
Cidade	BERURI - AM - BRASIL		
Email	anelice_astori@hotmail.com	<b>Inscrição Municipal</b>	
		<b>Inscrição Estadual</b>	

**Discriminação do Serviço/Dados Adicionais**

Serviço de Locação de Infraestrutura Tecnológica para virtualização do Sistema de Contabilidade Pública, referente o mês de Novembro de 2024, conforme Contrato vigente. Dados Bancários: Banco BRADESCO, Agência: 5422 Conta Corrente: 0004955-7.

Serviço: 10.71-SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
1.850,00	1,00	0,00	0,00	1.850,00	0,00	0,00	1.850,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.850,00**

**Retenções**

ISSQN(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L.(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	1.850,00	

**Outras Informações**

- Competência: Novembro/2024-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples- Contribuinte SIMPLES NACIONAL alíquota informada: 2,79.



imprimir



**PREFEITURA DE MANAUS**  
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da  
Informação - SEMEF

\*notamanaus

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: [nota.manaus.am.gov.br](http://nota.manaus.am.gov.br), informando o código de verificação.

Código de verificação	<b>3DFF.ECB0.5604</b>	Data/Hora da emissão	<b>26/12/2024 - 09:38:23</b>
Natureza da operação	<b>Simples Nacional</b>	Número da Nota	<b>3294</b>

**Prestador de Serviços**

	<b>ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b> RIO JUTAI, 816,QD62 CD VIEIRALVES NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Telefone: 92 33427792. CEP 69053020 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 11.588.406/0001-53 Email J.MCONSULTORIA@OUTLOOK.COM		
	Inscrição Municipal	13207601	
	Inscrição Estadual	ISENTO	

**Tomador de Serviço**

Nome do tomador do serviço	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI		
CPF/CNPJ	04.628.111/0001-06		
Endereço	RUA CASTELO BRANCO, 100,		
Bairro	CENTRO, Telefone: 97-3351-1030.		
Cep	69430-000		
Cidade	BERURI - AM - BRASIL		
Email	anelice_astori@hotmail.com	Inscrição Municipal	
		Inscrição Estadual	

**Discriminação do Serviço/Dados Adicionais**

Serviço de Locação de Infraestrutura Tecnológica para virtualização do Sistema de Contabilidade Pública, referente o mês de Dezembro de 2024, conforme Contrato vigente. Dados Bancários: Banco BRADESCO, Agência: 5422 Conta Corrente: 0004955-7.

Serviço: 10.71-SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
1.850,00	1,00	0,00	0,00	1.850,00	0,00	0,00	1.850,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.850,00****Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L.(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	1.850,00	

**Outras Informações**

- Competência: Dezembro/2024-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples- Contribuinte SIMPLES NACIONAL alíquota informada: 2,79.



## PROPOSTA COMERCIAL

Manaus, 13 de Fevereiro de 2025.

À  
Prefeitura Municipal de Beruri-AM;

ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede na Av. Rio Jutai 816, Bairro Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ sob o nº 11.588.406/0001-53, encaminha Proposta de preço para o Exercício de 2025, do Serviço SIAFIC, conforme descrito abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Valor Mensal	Valor Anual
I	Locação de infraestrutura Tecnológica para virtualização de Sistema de Contabilidade Pública para atender o Município de Beruri, à Câmara Municipal e o Fundo Municipal de Previdência Social.	12 meses	R\$1.850,00	R\$22.200,00
VALOR TOTAL				<b>R\$22.200,00</b>

### PRAZO:

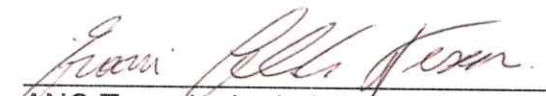
Esta proposta tem validade de 60 dias.

### INVESTIMENTOS:

Item 1: O valor global da Proposta: **R\$22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)**.

Colocamo-nos à disposição para dirimir qualquer dúvida acerca desta proposta.

Atenciosamente

  
ANC Tecnologia da Informação Ltda  
Ernani Caldas de Jesus  
+55(92)99122-3727  
+(92)99386-8570

11.588.406-0001/53

ANC TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO LTDA

Av. Rio Jutai 816, Conj. Vieiralves  
CEP: 69053-020

Manaus - AM

**ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Av. Rio Jutai, 816 Conjunto Vieiralves - Manaus-AM - CNPJ:11.588.406/0001-53  
Fone (92)99386-8570 - Site: [www.transparencia-am.com.br](http://www.transparencia-am.com.br)



Prefeitura de  
**BERURI**

Onde há trabalho, há conquistas.

**MAPA COMPARATIVO**

**PROCESSO Nº 00011902.2025.0007 - SEMAD**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PORTAIS INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA.**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 11588406/0001-53		RBF SISTEMAS CNPJ: 19.360.480/0001-20		STUDIO AMAZÔNIA DIGITAL CNPJ: 31.616.787/0001-44		VALOR MEDIO	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PORTAIS INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA.	Serv.	12 meses	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	R\$ 1.130,00	R\$ 13.560,00	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00	R\$ 1.123,33	R\$ 13.480,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>13.200,00</b>	<b>R\$</b>	<b>13.560,00</b>	<b>R\$</b>	<b>13.680,00</b>	<b>R\$</b>	<b>13.480,00</b>

*Gabriela Alves Miranda*

Gabriela Alves Miranda  
Agente de Contratação  
Dec. nº 043/2025-GPMB



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA.

A presente contratação direta enquadra-se como dispensa de licitação por pequeno valor, com fundamento no art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75, I – dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores de valor inferior a R\$ 100.000,00.

Art. 75, II – dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor inferior a R\$ 50.000,00.

Ressalta-se, ainda, o disposto:

Art. 74, caput, que autoriza a contratação direta nas hipóteses do art. 75.

Art. 72, que exige processo administrativo formal devidamente instruído.

Art. 23, que define que o valor estimado deve ser apurado com base em pesquisa de preços.

Art. 5º, que estabelece princípios como eficiência, economicidade, impessoalidade e transparência.

Caso o órgão utilize período de transição com a Lei nº 8.666/1993, a dispensa por pequeno valor corresponde ao art. 24, I e II, daquela lei — mas a contratação aqui está baseada exclusivamente na Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação visa atender à necessidade de serviços de gerenciamentos e atualização do portal da transparência, sendo imprescindível para o funcionamento das atividades.

Após análise da área requisitante e estimativa de preços realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o valor total estimado da contratação é de R\$ 13.200,00, o que se enquadra no limite legal para contratação direta por pequeno valor, conforme:

Art. 75, II – caso seja compra ou serviço comum.

Além disso, foi observada a regra do art. 75, §1º, que veda o fracionamento indevido de despesas para adequação artificial aos limites legais. Constatou-se que não houve fracionamento.



A escolha fundamenta-se nos seguintes fatores:

- melhor relação custo-benefício;
- compatibilidade de preços com o mercado;
- capacidade técnica e disponibilidade imediata;
- atendimento integral ao objeto especificado.

Os valores obtidos foram:

Empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 11. 588.406/0001-53 R\$ 13.200,00

Empresa RBF SISTEMAS CNPJ:19.360.480/0001-20 R\$ 13.560,00

Empresa STUDIO AMAZONIA DIGITAL CNPJ: 31.616.787/0001-44 R\$ 13.680,00

O Valor da média final proposto (R\$ 13.480,00) encontra-se compatível com o mercado, atendendo ao princípio da economicidade (art. 5º).

Após pesquisa de preços, optou-se pela contratação da empresa:

Empresa: ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 11.588.406/0001-53

A escolha fundamenta-se nos seguintes fatores:

- melhor relação custo-benefício;
- compatibilidade de preços com o mercado;
- capacidade técnica e disponibilidade imediata;
- atendimento integral ao objeto especificado.

Conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços foi realizada com base em

(X) consulta a fornecedores

(X) referências de contratações similares

(X) portais oficiais (Painel de Preços, Compras.gov etc.)

A não realização desta contratação implicaria prejuízos tais como:

Risco de descumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)



A falta de atualização pode gerar violação da publicidade obrigatória, resultando em responsabilização administrativa e recomendações de órgãos de controle.

Tais impactos reforçam a necessidade da contratação direta, assegurando eficiência e continuidade dos serviços públicos (art. 5º, Lei nº 14.133/2021).

Diante do exposto, comprova-se o atendimento às exigências dos arts. 5º, 23, 72, 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, justificando plenamente a contratação direta por pequeno valor, com fundamento no art. 75, I ou II, conforme o objeto.

Beruri, 17 de fevereiro de 2025

Gabriela Alves Miranda

Agente de contratação



## RELATÓRIO DA LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO N°:** 025/2025

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços gerenciamento e atualização dos portais institucional e transparência.

A Comissão de Contratação, designada pelo Decreto N°. 043/2025 – GPMB, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/01/2025, Edição 3775, decorrente da delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Melo, Prefeito Municipal de Beruri, passa a emitir seu parecer acerca da realização do objeto em epígrafe, na forma abaixo:

### 1. FASE DE ANÁLISE:

#### 1.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS

Fora solicitado, via carta consulta, propostas para a possível aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Prefeitura E Suas Secretarias Do Município De Beruri para as empresas **ANC RBF SISTEMAS CNPJ: 19.360.480/0001-20** e **STUDIO AMAZÔNIA DIGITAL CNPJ: 31.616.787/0001-44**.

As Propostas apresentadas pelas empresas são as seguintes **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 11588406/0001-53** no valor de **R\$ 13.200,00**; **RBF SISTEMAS CNPJ: 19.360.480/0001-20** o valor de **R\$ 13.560,00** e **STUDIO AMAZÔNIA DIGITAL CNPJ: 31.616.787/0001-44** no valor de **R\$ 13.680,00**.

### 2 –DO JULGAMENTO E RESULTADO

Conforme as propostas apresentadas pelas licitantes e, após análise efetuada com base nos critérios de julgamento de menor valor por



item do Processo de número 025/2025 a Comissão Permanente de Licitação resolve:

**ADJUDICAR** o licitante **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 11588406/0001-53** por oferecer o menor valor no item 1 totalizando o valor de R\$ 13.200,00.

Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para manifestação e parecer quanto aos termos do contrato.

Beruri/AM, 17 de fevereiro de 2025.

**Gabriela Alves Miranda**

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

**DESPACHO**

**PROCESSO:** Nº. 00011902.2025.0007 - SEMAD

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PORTAIS INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA.

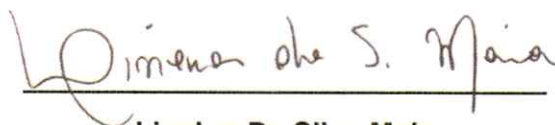
Atendendo ao despacho da Comissão de Contratação, a secretaria municipal de finanças informa que a referida contratação poderá correr por conta das seguintes rubricas:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- PROJETO/ATIVIDADE: 04 0011 2006 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- FONTE: 1.500 – Recurso próprio.

Por fim, em cumprimento ao que determina o artigo 2º da Lei Complementar Nº. 101/2000, declaramos que a despesa está adequada à Lei Orçamentária, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Beruri.

À consideração superior do Exm. Sr. Prefeito Municipal de Beruri/AM.

Beruri/AM, 17 de fevereiro de 2025.



**Lineker Da Silva Maia**

Secretário Municipal de Finanças

Dec. nº 002/2025-GPMB



**DESPACHO**

**PROCESSO:** Nº. 00011902.2025.0007 - SEMAD

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PORTAIS INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA.

À Douta Procuradoria-Geral do Município,

Considerando o teor do Processo Nº. 00011902.2025.0007 - SEMAD e seus anexos, emanado do Gabinete da Prefeitura Municipal de Beruri, encaminho a PGM o referido processo para análise e posterior emissão de parecer.

Beruri/AM, 18 de fevereiro de 2025.

*Rayssa Santos Lima*

**Rayssa Santos Lima**

Equipe de contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BERURI – AM.**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00011902.2025.0007 – SEMAD.**

**MODALIDADE: Contratação Direta nº 025/2025**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e atualização dos portais institucional e de transparência para o Município de Beruri/AM.**

**I – RELATÓRIO.**

Trata-se de processo administrativo instaurado em 19 de fevereiro de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento e atualização dos portais institucional e de transparência, com vigência de 12 meses, pelo regime de contratação direta.

**O processo instrutivo compreende, entre outros documentos:**

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 017/2025, datado de 19/02/2025, subscrito pelo Secretário Municipal Anselmo Silva Matos, justificando a necessidade da contratação para cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), classificando o objeto como serviço continuado.
- Estudo Técnico Preliminar (ETP), de 19/02/2025, que identifica a necessidade (atualização contínua para transparência), solução (contratação externa especializada), viabilidade (técnica, econômica e ambiental), análise de riscos (com mitigações) e posicionamento conclusivo. Aprovado pelo Prefeito Municipal em 19/02/2025.
- Termo de Referência (TR), detalhando o objeto, requisitos de qualificação (experiência comprovada em portais públicos), modelo de execução (contínuo, com equipe dedicada), critérios de medição/pagamento (mensal, após verificação), sustentabilidade e conformidade legal. Aprovação nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023-GPMB.
- Pesquisa de mercado, com propostas de três empresas (COMERCIAL GAROTINHO, MULTICOOP COMERCIO e A.G. DA GAMA LOPES), resultando na seleção da ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ 11.588.406/0001-53), com valor unitário de R\$ 1.100,00 (mensal) e global de R\$ 13.200,00 para 12 meses.
- Termo de Adjudicação e Homologação, de 12/03/2025, adjudicando à ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA por menor preço.
- Termo de Contrato nº 017/2025, assinado em 18/03/2025, com valor global R\$ 13.200,00.



- Ordem de Serviço, de 18/03/2025, designando fiscal e confirmando valores.

O valor estimado da contratação é R\$ 13.200,00, fundamentado em pesquisa de mercado. A modalidade adotada é contratação direta (dispensa de licitação), com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), para "outros serviços" de baixo valor.

O processo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

## II – ANÁLISE.

### 2.1. Da Adequação Formal e Documental

#### O processo atende aos requisitos preliminares da NLLC:

- **DFD (art. 18, I):** Justificativa clara, com descrição do objeto e classificação como serviço continuado.
- **ETP (art. 18, II):** Estruturado, evidenciando problema, solução, viabilidade e riscos. Aprovação pelo Prefeito cumpre decreto local.
- **TR (art. 40):** Detalhado, com especificações, requisitos de habilitação, modelo de execução/gestão e critérios de pagamento. Aprovação adequada.

Não há vícios formais.

### 2.2. Da Fundamentação Legal da Dispensa

A dispensa é excepcional e deve ser motivada (art. 72). Invocada com base no art. 75, II, para "outros serviços" de valor até o limite atualizado (cerca de R\$ 54.207,17 em 2025, conforme Decreto nº 11.871/2023).

O objeto (gerenciamento de portais) se enquadra em "outros serviços", não sendo engenharia ou técnico especializado singular que justifique inexigibilidade (art. 74). O valor (R\$ 13.200,00) está abaixo do limite, viabilizando a dispensa.

- **Pesquisa de Mercado (art. 23):** Realizada com três propostas, atendendo ao mínimo exigido. Vantajosidade demonstrada pela redução de 2,07% em relação ao orçado.
- **Divulgação (art. 75, § 3º):** Valor inferior a R\$ 10.000,00 por mês, mas global acima; recomenda-se comprovação de divulgação no PNCP para transparência.
- **Serviço Continuado (art. 6º, XXXV):** Justificado pela natureza recorrente, com vigência de 12 meses. Não há fracionamento indevido.

Não há indícios de violação aos princípios da administração.



**III - CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, opino pelo **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.**

É o Parecer, SMJ.

Beruri/AM, 20 de fevereiro de 2025.

*Euler Picanço Cavalcante*

**Euler Picanço Cavalcante**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
OAB/AM 13.403  
Dec. nº 010/2025-GPMB



**Processo: N.º. 00011902.2025.0007 - SEMAD**

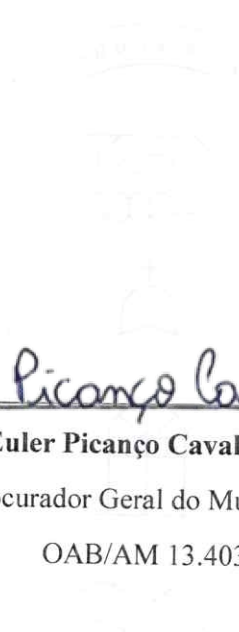
**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PORTAIS INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA.

À Douta Controladoria-Geral do Município,

Considerando o teor do Processo N.º. 00011902.2025.0007 - SEMAD e seus anexos, emanado do Gabinete da Prefeitura Municipal de Beruri, encaminho a CGM o referido processo para análise e posterior emissão de parecer.

Beruri/AM, 20 de fevereiro de 2025.



*Euler Picanço Cavalcante*

**Euler Picanço Cavalcante**

Procurador Geral do Município

OAB/AM 13.403



## PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

**PROCESSO: Nº: 00011902.2025.0007 - SEMAD**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ATUAIZAÇÃO DOS PORTAIS INSTITUCIONAL E DE TRANSPARENCIA.

### CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 251/2016, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeira, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas das Secretaria Municipais, com vista a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia”.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada para manutenção e atualização do Portal da Transparência e Portal Institucional deste órgão. A justificativa fundamenta-se na necessidade de cumprimento da **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)** e da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**.

O setor requisitante instruiu o processo com:

- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços (mínimo de 3 orçamentos);
- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Documentação de habilitação da empresa.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



A presente dispensa encontra amparo no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para serviços de valor inferior a R\$ 50.000,00 (valor este atualizado anualmente por decreto federal, estando atualmente em patamar superior).

### 3. ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO

Após conferência documental, esta Unidade de Controle Interno verificou:

- **Legalidade:** O rito processual seguiu as etapas previstas na Lei 14.133/2021.
- **Preço:** A média de preços obtida demonstra que o valor da empresa selecionada é compatível com o mercado, evitando o sobrepreço.
- **Interesse Público:** A manutenção dos portais é indispensável para evitar sanções e bloqueio de transferências voluntárias ao ente público por descumprimento de transparência.
- **Habilitação:** A empresa apresentou as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e técnica exigidas.

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o **CONTROLE INTERNO MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa **ANC Tecnologia da Informação Ltda**, CNPJ nº **11.588.406/0001-53**, no valor de **R\$ 62.725,59, SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS**, por entender que o processo encontra-se **regular, legalmente fundamentado** e em conformidade com a legislação vigente, não havendo óbices para o seu prosseguimento. eficácia do ato.

É o parecer.

**Iris Costa Felipe**  
Controladora Geral do Município de Beruri  
N decreto 072/2025 - GPMB  
 **AM**

Beruri – AM 24 de fevereiro de 2025

Controladora Geral do Município

DESPACHO

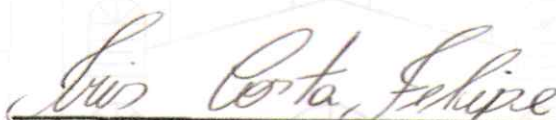
PROCESSO Nº: 00011902.2025.0007 - SEMAD

À Autoridade Competente,


Após a regular tramitação do Processo Licitatório supramencionado, bem como a devida análise e parecer técnico da Controladoria-Geral do Município, encaminha-se o presente feito para apreciação e deliberação quanto à homologação do certame, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, aguarda-se a manifestação da autoridade competente para a formalização dos atos subsequentes.

Beruri, 24 de fevereiro de 2025.



**Iris Costa Felipe**  
Controladora Geral do Município de Beruri  
Nº decreto 072/2025 - GPMB

 BERURI

AM

IRIS COSTA FELIPE

CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 00011902.2025.0007 - SEMAD, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro - DAFI para Contratação de empresa especializada em serviços gerenciamento e atualização dos portais institucional e transparência;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de Contratação Direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA** Nº 025/2025- DAFI, com fundamento no art. art. 75 inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação; com valores atualizados pelo decreto Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 o valor passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em favor da empresa, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços gerenciamento e atualização dos portais institucional e transparência**, em favor da empresa: ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 11588406/0001-3, em razão de ter apresentado o menor preço global, conforme foi exposto na Pesquisa Mercadológica, no valor de R\$ 13.200,00, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

**II - CONVOCAR** a respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

**III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 26 de fevereiro de 2025.

EMERSON KLINGER  
GONCALVES DE  
MELLO:8802826722  
0

Assinado de forma digital por  
EMERSON KLINGER  
GONCALVES DE  
MELLO:88028267220  
Dados: 2025.02.26 13:56:44  
-03'00'

**Emerson Klinger Gonçalves de Melo**

Prefeito do Município de Beruri

**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 025/2025 - DAFI/PMB.**  
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI**, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri.

**CONSIDERANDO** o que consta na **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 025/2025**;

**CONSIDERANDO** que a proposta apresentada pela empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 11588406/0001-3**, selecionada pelo critério de ter apresentado o menor preço por item, atendendo aos interesses da administração pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º homologar a Contratação Direta **Contratação de empresa especializada em serviços gerenciamento e atualização dos portais institucional e transparência**, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 3º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 12 de março de 2025.

EMERSON KLINGER GONCALVES DE MELLO:88028267220  
Assinado de forma digital por EMERSON  
KLINGER GONCALVES DE MELLO:88028267220  
Dados: 2025.03.12 15:36:21 -04'00'

**Emerson Klinger Gonçalves de Melo**

Prefeito do Município de Beruri

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BERURI**

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO- DAFI  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
025/2025 - DAFI**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 00011902.2025.0007 - SEMAD, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro - DAFI para Contratação de empresa especializada em serviços gerenciamento e atualização dos portais institucional e transparência;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de Contratação Direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 025/2025- DAFI**, com fundamento no art. art. 75 inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação; com valores atualizados pelo decreto Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 o valor passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em favor da empresa, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços gerenciamento e atualização dos portais institucional e transparência**, em favor da empresa: ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 11.588.406/0001-53, em razão de ter apresentado o menor preço global, conforme foi exposto na Pesquisa Mercadológica, no valor de R\$ 13.200,00, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

**II - CONVOCAR**a respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

**III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 26 de fevereiro de 2025.

**Emerson Klinger Gonçalves de Melo**

Prefeito do Município de Beruri

**Publicado por:  
PRISCILA DE SOUZA REBELO  
Código Identificador: LOEYCV4DD**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/02/2025 - Nº 3808. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, E A EMPRESA ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Aos 12 (doze) dias do Mês de março do ano de 2025, em Beruri, Estado do Amazonas, na Prefeitura Municipal de Beruri, situada na Avenida Costa e Silva, São Francisco, S/n, cep 69.430-000, Representada por seu Prefeito o Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, na Rua Oriel Pereira, 15, São Pedro, CEP 69430-000, Beruri/Am, portadora da cédula de identidade nº 20042949 – SSSP/AM e do CPF: de nº 880.282.672-20, ora designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF nº 11.588.406/0001-53, estabelecida na AV. Rio Jutai, nº 816 – Conj. Vieiraives, Manaus - Amazonas, neste ato representada por seu Titular Ernani Caldas de Jesus, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 164480-3 SSP/AM, e do CPF/MF 598.245.302-15, residente e domiciliado na AV. Rio Jutai, nº 816, QD 62 – CD Vieiraives – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-020 Manaus/Am, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo e o despacho autorizativo exarado pelo Senhor Prefeito do Município de Beruri, na presença das testemunhas adiante nominadas, tendo em vista o que consta no Processo nº PMB nº 00011902.2025.0007 - SEMAD e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VIGÊNCIA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PORTAIS INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA	Serviço	12 meses

1.2. transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;



1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de Total R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a serem pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2025.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
  - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 9.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 9.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em*



Lei.

- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) *moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    - (a) *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  - (3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 04 0011 2006 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **FONTE:** 1.500 – RECURSO PRÓPRIO.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleita a Comarca de Beruri, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Beruri/AM, 18 de março de 2025.


EMERSON KLINGER  
GONCALVES DE  
MELLO:88028267220

Assinado de forma digital por EMERSON  
KLINGER GONCALVES DE  
MELLO:88028267220  
Dados: 2025.03.18 10:45:08 -04'00'

**EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO**

**Prefeitura Municipal de Beruri**

**CONTRATANTE**

  
**ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Beruri/ AM

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 00011902.2025.0007 - SEMAD



Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 11.588.406/0001-53

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PORTAIS INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	R\$ 1.123,33	R\$ 13.479,96	2,07 %	R\$ 23,33
						<b>Total R\$ 13.200,00</b>	<b>Total Orçado R\$ 13.479,96</b>	<b>2,08%</b>	<b>R\$ 279,96</b>		

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	11.588.406/0001-53	1	R\$ 13.200,00	R\$ 13.479,96	2,08%	R\$ 279,96
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 13.200,00</b>	<b>R\$ 13.479,96</b>	<b>2,08%</b>	<b>R\$ 279,96</b>

  
 EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO  
 Prefeitura Municipal de Beruri



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/ AM



CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 00011902.2025.0007 - SEMAD

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Prefeito, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada em serviços gerenciamento e atualização dos portais institucional e transparência*

Fornecedor : ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 11.588.406/0001-53

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	Serv.	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	R\$ 1.123,33	R\$ 13.479,96	2,07	R\$ 23,33

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PORTAIS INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA.

Subtotal Adjudicado R\$ 13.200,00	Subtotal Orçado: R\$ 13.479,96	2,0768 %	R\$ 279,96
-----------------------------------	--------------------------------	----------	------------

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 13.200,00	R\$ 13.479,96	2,0768 %	279,96

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Beruri-AM , 12 de Março de 2025

EMERSON LINDBERG GONÇALVES DE MELO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Beruri

Assine aqui



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/ AM



CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 00011902.2025.0007 - SEMAD

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito do(a) Prefeitura Municipal de Beruri/ AM comunica aos interessados e participantes da CONTRATAÇÃO DIRETA 25/2025 referente à *Contratação de empresa especializada em serviços gerenciamento e atualização dos portais institucional e transparência*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 11.588.406/0001-53

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	Serv.	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,0000	R\$ 1.123,33	R\$ 13.479,96	2,0768 %	R\$ 279,96

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PORTAIS INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA.

<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>2,0768 %</b>	<b>R\$ 279,96</b>
<b>R\$ 13.200,00</b>	<b>R\$ 13.479,96</b>		

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 13.200,00	R\$ 13.479,96	2,0768 %	279,96

Beruri-AM , 12 de Março de 2025

  
EMERSON KINGLER GONÇALVES DE MELO  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Beruri

Assine aqui

**Processo nº 00011902.2025.0007 - SEMAD**

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ORDEM DE SERVIÇO**

O Excelentíssimo Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Melo, Prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas, emite a presente ORDEM DE SERVIÇO para cumprimento do Termo de Contrato nº 017/2025, conforme abaixo:

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PORTAIS INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA.

Valor Global:

R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Valor mensal:

R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Empresa:

ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 11588406/0001-53

Prazo:

12 (doze) meses.

Dotação orçamentaria:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 04 0011 2006 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **FONTE:** 1.500 – RECURSO PRÓPRIO.

Fiscalização:

SR. YURHI PRESTES DA SILVA, COMO FISCAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

Gabinete do Prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 18 de março de 2025.

EMERSON KLINGER GONCALVES  
DE MELLO:88028267220

Assinado de forma digital por EMERSON  
KLINGER GONCALVES DE MELLO:88028267220  
Dados: 2025.03.18 10:45:49 -04'00'

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

  
ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Beruri/ AM**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 00011902.2025.0007 - SEMAD**



**EXTRATO DE ATA**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Beruri/ AM

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços gerenciamento e atualização dos portais institucional e transparência

**Empresa Vencedora:** ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PORTAIS INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA.	Serv.	12,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
<b>Total R\$ 13.200,00</b>							

Homologo, no dia 14 de Março de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
 EMERSON KLÍNGER GONÇALVES DE MELO  
 Emerson Klínger Gonçalves de Melo  
 Prefeitura Municipal de Beruri  
**Prefeito**

**Assine aqui**



**Processo Nº.** 00011909.2025.0007.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº 025/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços gerenciamento e atualização dos portais institucionais e transparência.

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE AUTOS

Aos ..... dias do mês de ..... de 2025, procedi o encerramento destes autos, finalizando na folha nº .....